|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| principal_ufmg | **Universidade Federal de Minas Gerais**EEFFTO**Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte** |  |

RESOLUÇÃO Nº 004 – 26 de novembro de 2012

Dispõe sobre a **prorrogação de prazo para Defesa** no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Considerando a resolução complementar Nº01/2009 de 27 de outubro de 2009 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG,

O colegiado de Pós-Graduação do PPGCE, no uso de suas atribuições estatutárias,

* **Resolve:**

 **Art. 1º** **–** O Colegiado do Curso poderá conceder prorrogação de três (03) meses, improrrogáveis, para a defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, no caso da ocorrência de um dos seguintes eventos.

I – atraso nos procedimentos relacionados ao método do estudo (por exemplo, defeito em equipamento, compra de instrumento, característica especial da amostra utilizada, maior detalhamento na análise dos dados) devidamente justificado em documento do orientador a ser encaminhado ao Colegiado do Curso;

II – problemas de ordem pessoal vividos pelo aluno (por exemplo, doença, desemprego, separação) devidamente justificados em documento do orientador a ser encaminhado ao Colegiado do Curso;

III – problemas de ordem pessoal vividos por familiares do aluno (por exemplo, pais, cônjuges, filhos) devidamente justificados em documento do orientador a ser encaminhado ao Colegiado do Curso;

IV – necessidade de mudança de orientador devidamente justificada em documento do atual orientador a ser encaminhado ao Colegiado do Curso;

V – solicitação, por parte do avaliador (Mestrado), banca de Qualificação de Doutorado ou Comitê de Ética, de alteração do projeto proposto, levando a alteração no cronograma, devidamente justificados em documento do orientador a ser encaminhado ao Colegiado do Curso;

**Art. 2º** **–** Toda e qualquer solicitação de Prorrogação deverá ser encaminhada ao Colegiado de Curso pelo orientador informando o atual estágio do desenvolvimento do projeto e o prazo estimado para sua conclusão.

**Art. 3º –** A solicitação de Prorrogação deverá ser encaminhada com 60 dias antes do término do prazo estabelecido para a conclusão do curso.

**Colegiado de Pós-Graduação em Ciências do Esporte**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Profa. Dra. Danusa Dias Soares Prof. Dr. Mauro Heleno Chagas

 Coordenadora Subcoordenador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Prof. Dr. Herbert Ugrinowitsch Prof. Dr. Pablo Juan Greco

 Membro Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Prof. Dr. Varley Teoldo Costa Renato Melo Ferreira

 Membro Representante Discente